



Processos SM | 634


JM
+
+

ATA

Aos 6 dias do mês de março de 2024, pelas 11:30 horas, reuniram-se nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades melhor identificadas na folha de presenças anexa à presente ata (Anexo I). -----

Após a assinatura da folha de presenças, as partes procederam à entrega das credenciais, as quais mandataram os seus representantes na presente reunião (Anexo II).

A reunião foi convocada ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) e abrange os trabalhadores da UMP e das Misericórdias associadas da UMP, sendo que se trata de uma greve a ter lugar entre as 08:00 e as 24:00 horas do dia 15 de março de 2024 (Anexo III). -----

Foram ainda entregues as credenciais das Santas Casas da Misericórdia de Castelo Branco, Setúbal, Viana de Castelo, Faro, Tomar, Maia, Salvaterra de Magos, Monção, Mértola, Estarreja, Cascais, Guimarães, Sobral de Monte Agraço, Espinho, Coimbra, Mealhada, Torres Novas, Viseu, Odemira, Almada e Ílhavo que se fizeram representar pela União das Misericórdias Portuguesas, encontrando-se as mesmas apenas à presente ata (Anexo IV). -----

As entidades aqui representadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos (SM) não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo prévio entre as partes, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

A União das Misericórdias Portuguesas, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de SM e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião a UMP declarou que, quer a UMP, quer as Santas Casas da Misericórdia por si representadas, por considerarem os serviços mínimos constantes do aviso prévio de greve emitido pelo SEP insuficientes, apresentaram as respetivas propostas que correspondem ao conteúdo do Despacho n.º 31/2023, com as devidas adaptações (Anexo V). -----

De seguida, as partes discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão. -----

Após discutidas e analisadas as diferentes propostas foi possível chegar a um acordo. Assim, atenta a argumentação apresentada, as partes acordaram, para as unidades e equipamentos que funcionem 24h/dia e 7 dias/semana, o seguinte: -----

- a) As unidades que integram permanentemente enfermeiros durante o citado funcionamento, são aplicáveis os serviços mínimos (meios humanos) expressos no pré-aviso de greve; -----
- b) Nos equipamentos sociais que não integrem permanentemente enfermeiros no referido período de funcionamento (24h/dia e 7 dias/semana), fica ao critério de cada profissional, no local habitual de trabalho, desempenhar funções que entenda como necessárias e impreteríveis, sendo o tempo de presença nestes moldes remunerado pela Instituição empregadora. -----

Face ao acordo alcançado pelas partes, a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

UMP -



SEP -



DGERT/DSRPLVTAA -

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE
Praça de Londres, nº 2 – 7º andar – 1049-056 – Lisboa
Helena.romao@dgert.mtss.pt | Tel: (+351) 21 595 35 89



Directrizes para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve

<input type="checkbox"/> Assunto:	<u>SESP / CMJP</u>
<input type="checkbox"/> Conciliação	<input type="checkbox"/> Mediação
<input type="checkbox"/> Prevenção de Conflitos	<input type="checkbox"/> Serviços Mínimos
Data: <u>06 / 03 /2024</u>	

Nome	Entidade	Assinatura
José Carlos Martins	SEP	<i>José Carlos Martins</i>
W. Mazzoni	JCP	<i>W. Mazzoni</i>
Alexandra Estrela	SCN & UMP	<i>Alexandra Estrela</i>
Helene Tonais (final)	DGET	<i>Helene Tonais (final)</i>

ANEXO I

SEDE
Avº 24 de Julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt

CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

CREDENCIAL

Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), Pessoa Colectiva nº.501 056 904, com sede na Avenida 24 de Julho, nº.132 - 1350-346 Lisboa, representado pelos membros da sua Direcção Nacional, Enfermeiro Carlos Dias Barata e Enfermeira Maria José Birrento Simões credencia o Senhor Enfermeiro **José Carlos Correia Martins** e o Senhor Enfermeiro **Rui Manuel de Castro Marroni** como seus mandatários, a quem confere poderes bastantes para representar na reunião de negociação sobre serviços mínimos para a greve decretada para 15 de março de 2024 entre a União das Misericórdias Portuguesas (UMP) e o SEP na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT).

Esta credencial vai assinada por dois membros da Direcção Nacional e autenticada com o selo branco em uso neste Sindicato.

Lisboa, 6 de março de 2024

Pel A Direcção

Carlos Dias Barata

Maria José Birrento Simões
Maria José Birrento Simões- Tesoureira



CREDENCIAL

União das Misericórdias Portuguesas, com sede na Rua de Entrecampos, 9, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 501295097, com regime legal de IPSS, constituída em 28-11-1976, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a faculdade de subdelegar em terceira pessoa, para a representar junto da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT) na negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

**O Presidente
do Secretariado Nacional da UMP**

[Assinatura
Qualificada] Manuel
Augusto Lopes de
Lemos

(Dr. Manuel de Lemos)

Assinada de forma digital por [Assinatura Qualificada] Manuel
Augusto Lopes de Lemos
Ori e certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada
Data: 2024-03-05 17:21:37Z
Título: Presidente do Secretariado Nacional da UMP
Identificação: DCPI 09141297, certidão assinatura Qualificada
Manuel Augusto Lopes de Lemos
Datas: 2024-03-05 17:21:37Z

**O Vice-Presidente
do Secretariado Nacional da UMP**

com funções de Tesoureiro

[Assinatura
Qualificada] José
António Truta
Pinto Rabaça

(Dr. José Rabaça)

Assinada de forma digital por [Assinatura Qualificada] José
António Truta Pinto Rabaça
Ori e certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada
Data: 2024-03-05 17:21:37Z
Título: Vice-Presidente do Secretariado Nacional da UMP
Identificação: DCPI 09141297, certidão assinatura Qualificada
José António Truta Pinto Rabaça
Datas: 2024-03-05 17:21:37Z

CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhados, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas (UMP), substabelece nos Drs. Alexandra Pires Estrela, João Rocha e Patrícia Duarte, Juristas, domiciliados profissionalmente na UMP, os poderes que lhe foram conferidos pela UMP através da credencial junta para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Lisboa, 5 de março de 2024



MIGUEL RAIMUNDO
ADVOCADO
C.F. 118328 670
ESTREMOZ

CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhados, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da UMP, **substabelece nos Drs. Alexandra Pires Estrela, João Rocha e Patrícia Duarte**, Juristas, domiciliados profissionalmente na UMP, os poderes que lhe foram conferidos pelas Santas Casas da Misericórdia através das credenciais juntas para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pelo Sindicatos dos Enfermeiros Portugueses (SEP) para o dia **15 de março de 2024**, conforme pré-aviso.

Lisboa, 5 de março de 2024



MIGUEL RAIMUNDO
ADVOGADO
C.F. 118328 670
ESTREMOZ

<p>Os Enfermeiros exigem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Actualização das tabelas salariais e remunerações justas; • Melhoria das condições de trabalho; • Melhoria das contingências das instituições para situações equiparáveis, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> a) Tolerância de ponto – anunciará frequentemente com pouca antecedência; b) Cancelamento de cirurgias no próprio dia – por inviabilidade de as efectuar no horário normal de actividade do pessoal ou do bloco operatório; 	<p>cirurgias programadas sem o carácter de prioridade enunciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devem ser consideradas de acordo com o plano de contingência das instituições para situações equiparáveis, designadamente:
<p>IV - SERVIÇOS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS PARA OCORRER A NECESSIDADES SOCIAIS IMPRETERÍVEIS (só aqui devidos por sabidos, os conceitos de "mínimo", de "indispensável", de "necessidade social" e de "impreterível")</p> <p>V - "PROPOSTA" DO SEP</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Serviços abrangidos: Os que constam do aviso prévio. 2 - Objectivos da greve: Os que constam do aviso prévio. 3 - Pessoal abrangido: O que consta do aviso prévio. 4 - Período de greve: O que consta do aviso prévio. 5 - Exercício do Direito à Greve: A adesão à greve manifesta-se pela não assinatura do livro de ponto, pela não marcação no relógio de ponto ou em qualquer outro meio mecânico de controlo da assistida e da pontualidade. 6 - Randícios de turno: Os grevistas não têm o dever legal de render não aderentes, findo o turno desejado. 7 - Grevistas na prestação de "serviços mínimos": Tem legalmente direito ao respetivo esquinato remuneratório. 8 - Piquete de greve 	<p>13 - "Hospital de Dia": Não é necessária a prestação de serviços mínimos adicionais (estão satisfeitas as expécias de urgência e os casos especialmente graves em matéria oncológica).</p> <p>14 - Pessoal de enfermagem para prestação de serviços mínimos indispensáveis de enfermagem igual ao do turno da noite, no horário aprovado à data do anúncio da greve.</p> <p>14.2 - O número referido é acrescido dos seguintes meios adicionais, referentes ao bloco operatório para cirurgia de oncologia:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3 profissionais de enfermagem (1 instrumentista, 1 de anestesia e 1 circulante) no bloco operatório, E. 4 profissionais de enfermagem a assegurar o recorbo.
<p>VI - LUCTUDE DO RECURSO AO TRABALHO DOS ADERENTES À GREVE</p> <p>Só é lícito o recurso ao trabalho dos aderentes à greve quando a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer a satisfação de necessidades sociais impreteríveis não possa ser assegurada por profissionais de enfermagem disponíveis, não aderentes, detentores de qualificação profissional adequada para a prestação de cuidados de enfermagem.</p>	<p>VII - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES</p> <p>Só é lícito o recurso ao trabalho dos aderentes a greve quando a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer a satisfação de necessidades sociais impreteríveis não possa ser assegurada por profissionais de enfermagem disponíveis, não aderentes, detentores de qualificação profissional adequada para a prestação de cuidados de enfermagem.</p>
<p>I - DECLARAÇÃO DE GREVE</p> <p>A Direcção do SEP – Sindicato dos Enfermeiros Portugueses – ao abrigo e nos termos do artº 57º, nº 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa e dos artºs 53º, nºs 1 e 2, e 53º, nº 1, do Código do Trabalho – DECRETA GREVE, no âmbito (territorial, institucional e pessoal) abaixo identificado, para o dia 15 de Março de 2024, com início às 8h00 e término às 24h00 do dia 15 de Março (ou seja, os turnos da Manhã e da Tarde, todos estes quando os hajam, mas, em todo e qualquer caso, só no período de trabalho programado.) sob a forma de paralisação total do trabalho (sendo, no entanto, assegurada a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de "necessidades sociais impreteríveis", nos termos adiante expostos).</p>	<p>vinte e quatro horas por dia:</p> <ol style="list-style-type: none"> i) Nos serviços de internamento que também funcionam vinte e quatro horas por dia; ii) Nos cuidados intensivos; iii) No bloco operatório – com exceção dos blocos operacionais de cirurgia programada; iv) Na urgência; v) Na hemodialise; vi) Nos tratamentos oncológicos. <p>12 - Serviços mínimos de tratamento oncológico</p> <p>a) A realização de intervenções cirúrgicas ou inicio de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio;</p> <p>b) A realização de intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível a reprogramação da cirurgia nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;</p> <p>c) A continuidade de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatório (por exemplo, antidiabetica ou pesos).</p>
<p>II – ENTIDADES DESTINATÁRIAS</p> <p>1 - Primeiro-Ministro; Ministra da Presidência; Ministro das Finanças; Ministro da Saúde; Ministro da Economia e do Mar; Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade; União das Misericórdias Portuguesas; Associação Portuguesa de Mutualidades – RedelMut.</p> <p>2 - Entidades Empregadoras: União das Misericórdias Portuguesas e todas as Santas Casas da Misericórdia que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação do trabalho;</p>	<p>9.1 - Nos serviços que encerram ao sábado e/ou domingo e, bem assim, os que não funcionam 24h00 dia os profissionais de enfermagem não tem o dever legal de comparecer ao serviço.</p> <p>9.2 - Nos serviços em que o número de aderentes for igual ou superior para assegurar os serviços mínimos indispensáveis, os grevistas podem abandonar o local de trabalho.</p> <p>9.3 - Exceptuam-se os profissionais de enfermagem que deverão integrar o piquete de greve.</p> <p>10 - Serviços mínimos: Os cuidados de enfermagem a prestar em situações impreteríveis.</p> <p>11 - Cuidados de enfermagem que devem ser prestados:</p> <ol style="list-style-type: none"> i) Em situações de urgência nas unidades de atendimento permanentes que funcionam
<p>I - DECLARAÇÃO DE GREVE</p> <p>A Direcção do SEP – Sindicato dos Enfermeiros Portugueses – ao abrigo e nos termos do artº 57º, nº 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa e dos artºs 53º, nºs 1 e 2, e 53º, nº 1, do Código do Trabalho – DECRETA GREVE, no âmbito (territorial, institucional e pessoal) abaixo identificado, para o dia 15 de Março de 2024, com início às 8h00 e término às 24h00 do dia 15 de Março (ou seja, os turnos da Manhã e da Tarde, todos estes quando os hajam, mas, em todo e qualquer caso, só no período de trabalho programado.) sob a forma de paralisação total do trabalho (sendo, no entanto, assegurada a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de "necessidades sociais impreteríveis", nos termos adiante expostos).</p>	<p>vinte e quatro horas por dia:</p> <ol style="list-style-type: none"> i) Nos serviços de internamento que também funcionam vinte e quatro horas por dia; ii) Nos cuidados intensivos; iii) No bloco operatório – com exceção dos blocos operacionais de cirurgia programada; iv) Na urgência; v) Na hemodialise; vi) Nos tratamentos oncológicos. <p>12 - Serviços mínimos de tratamento oncológico</p> <p>a) A realização de intervenções cirúrgicas ou inicio de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio;</p> <p>b) A realização de intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível a reprogramação da cirurgia nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;</p> <p>c) A continuidade de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatório (por exemplo, antidiabetica ou pesos).</p>
<p>III – OBJECTIVOS DA GREVE</p> <p>Oa Enfermeiros exigem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Actualização das tabelas salariais e remunerações justas; • Carreira de Enfermagem dignificada; 	<p>13 - Outras situações, designadamente cirurgias programadas sem o carácter de prioridade enunciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devem ser consideradas de acordo com o plano de contingências das instituições para situações equiparáveis, designadamente:

<p>SEDE Av. 24 de Julho, 132 1350-346 Lisboa Tel.: 211920350 - Fax: 211988202 sepe@sep.org.pt</p> <p>Av. 24 de Julho, 132, 1.^º Pedidos: cte@sep.org.pt</p> <p>www.sep.org.pt</p> <p>AVISO PRÉVIO DE GREVE</p> <p>GREVE DE ENFERMAGEM</p> <p>ENFERMEIROS QUE TRABALHAM NAS MISERICÓRDIAS</p> <p>Dia: 15 de Março de 2024</p> <p>Turnos: Manhã e Tarde</p>	<p>vinte e quatro horas por dia:</p> <ol style="list-style-type: none"> i) Nos serviços de internamento que também funcionam vinte e quatro horas por dia; ii) Nos cuidados intensivos; iii) No bloco operatório – com exceção dos blocos operacionais de cirurgia programada; iv) Na urgência; v) Na hemodialise; vi) Nos tratamentos oncológicos. <p>12 - Serviços mínimos de tratamento oncológico</p> <p>a) A realização de intervenções cirúrgicas ou inicio de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio;</p> <p>b) A realização de intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível a reprogramação da cirurgia nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;</p> <p>c) A continuidade de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatório (por exemplo, antidiabetica ou pesos).</p>
<p>II – ENTIDADES DESTINATÁRIAS</p> <p>1 - Primeiro-Ministro; Ministra da Presidência; Ministro das Finanças; Ministro da Saúde; Ministro da Economia e do Mar; Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade; União das Misericórdias Portuguesas; Associação Portuguesa de Mutualidades – RedelMut.</p> <p>2 - Entidades Empregadoras: União das Misericórdias Portuguesas e todas as Santas Casas da Misericórdia que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação do trabalho;</p>	<p>9.1 - Nos serviços que encerram ao sábado e/ou domingo e, bem assim, os que não funcionam 24h00 dia os profissionais de enfermagem não tem o dever legal de comparecer ao serviço.</p> <p>9.2 - Nos serviços em que o número de aderentes for igual ou superior para assegurar os serviços mínimos indispensáveis, os grevistas podem abandonar o local de trabalho.</p> <p>9.3 - Exceptuam-se os profissionais de enfermagem que deverão integrar o piquete de greve.</p> <p>10 - Serviços mínimos: Os cuidados de enfermagem a prestar em situações impreteríveis.</p> <p>11 - Cuidados de enfermagem que devem ser prestados:</p> <ol style="list-style-type: none"> i) Em situações de urgência nas unidades de atendimento permanentes que funcionam
<p>III – OBJECTIVOS DA GREVE</p> <p>Oa Enfermeiros exigem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Actualização das tabelas salariais e remunerações justas; • Carreira de Enfermagem dignificada; 	<p>13 - Outras situações, designadamente cirurgias programadas sem o carácter de prioridade enunciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devem ser consideradas de acordo com o plano de contingências das instituições para situações equiparáveis, designadamente:
<p>SEDE Av. 24 de Julho, 132 1350-346 Lisboa Tel.: 211920350 - Fax: 211988202 sepe@sep.org.pt</p> <p>Av. 24 de Julho, 132, 1.^º Pedidos: cte@sep.org.pt</p> <p>www.sep.org.pt</p> <p>AVISO PRÉVIO DE GREVE</p> <p>GREVE DE ENFERMAGEM</p> <p>ENFERMEIROS QUE TRABALHAM NAS MISERICÓRDIAS</p> <p>Dia: 15 de Março de 2024</p> <p>Turnos: Manhã e Tarde</p>	<p>vinte e quatro horas por dia:</p> <ol style="list-style-type: none"> i) Nos serviços de internamento que também funcionam vinte e quatro horas por dia; ii) Nos cuidados intensivos; iii) No bloco operatório – com exceção dos blocos operacionais de cirurgia programada; iv) Na urgência; v) Na hemodialise; vi) Nos tratamentos oncológicos. <p>12 - Serviços mínimos de tratamento oncológico</p> <p>a) A realização de intervenções cirúrgicas ou inicio de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio;</p> <p>b) A realização de intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível a reprogramação da cirurgia nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;</p> <p>c) A continuidade de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatório (por exemplo, antidiabetica ou pesos).</p>

AMFRO III

Pel'A DIRECÇÃO
José Carlos Martins
(Presidente do SEP)
Célia Matos
(Diretora Nacional)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE
CASTELO BRANCO

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, com sede em Rua Bartolomeu da Costa S/N, 6000-773 Castelo Branco, pessoa coletiva n.º500846880, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à (s) greve (s) declarada (s) pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Castelo Branco 01 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa

O Provedor,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Augusto Rodrigues Alves".

(Coronel José Augusto Rodrigues Alves)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SETÚBAL

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, com sede em Setúbal, pessoa coletiva n.º 500731187, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Setúbal, 4 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa



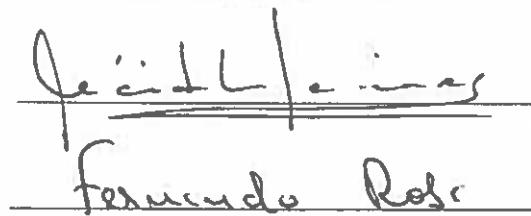


«CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, pessoa coletiva n.º 500841489, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Via do Castelo, 04 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa




* Deverá identificar-se a associação/as associações sindicais para cuja(s) greve(s) se pretenda a representação da UMP.



Santa Casa da Misericórdia de Faro

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Faro, com sede em Rua João Dias, n.º 6 – 8000-369 Faro, pessoa coletiva n.º 501 121 773, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, **no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes às greves declaradas pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024**, conforme pré-aviso.

Faro, 04 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa

O Provedor
José Ricardo Candeias Neto

(José Ricardo Candeias Neto)





SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE THOMAR

FUNDADA EM 1510

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Tomar, com sede em Rua Infantaria Quinze, nº9E, 1º, 2300-585 Tomar, pessoa coletiva n.º 500 962 847, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa; para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Tomar, 4 de março de 2024





CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia da Maia, com sede em Avenida Visconde de Barreiros, Apartado 1245, 4470-151 MAIA, pessoa coletiva n.º 501 217 851, com regime legal de IPSS, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Maia e Sede da Santa Casa da Misericórdia, 04 de março de 2024.

Pela Mesa Administrativa

Miguel Raimundo _____
Miguel Raimundo _____
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MAIA
Av. Visconde de Barreiros
Tel: 229448136 / 229417844 / Fax: 229418592
Apartado 1245
4470-151 Maia

MISERICÓRDIA
SALVATERRA de MAGOS

«CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Salvaterra de Magos, com sede em Rua Padre José Diogo nº 103, 2120-098 Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 501 063 978, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de Março de 2024, conforme pré-aviso.

Salvaterra de Magos, 04 de Março de 2024

Pela Mesa Administrativa



João José Drummond de Oliveira e Sousa

Provedor



IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA de SALVATERRA de MAGOS
Rua Padre José Diogo nº 103, 2120-098 Salvaterra de Magos



+351 263 506 277



provedoria@scmsm.pt



www.scmsm.pt

NIPC; 501 063 978



**SANTA CASA DA MISERICORDIA
DE MONÇÃO**

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Monção, com sede no Largo dos Néris em Monção, pessoa colectiva n.º 501330925, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direcção-geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de Março de 2024, conforme pré-aviso.

Monção, 04 de Março de 2024

Pela Mesa Administrativa

O Provedor,

Armindo Guedes da Ponte
(Dr. Armindo Guedes da Ponte)

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Mértola, com sede em Achada de São Sebastião, pessoa coletiva n.º 501 155 481, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Mértola, 4 de Março de 2024

Pela Mesa Administrativa

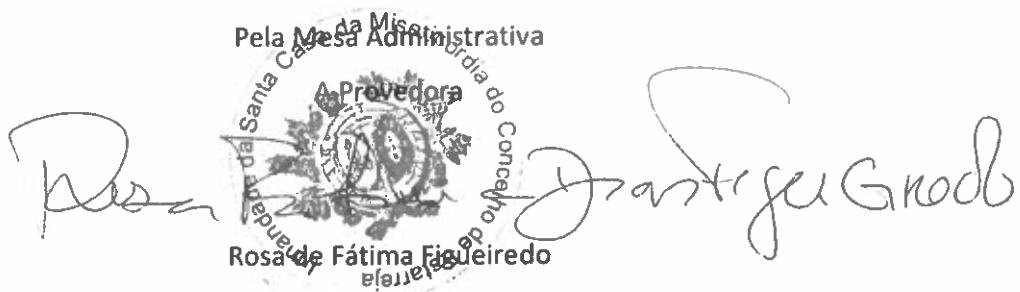


* Deverá identificar-se a associação/as associações sindicais para cuja(s) greve(s) se pretenda a representação da UMP.

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Estarreja, com sede em Rua da Escola do Agro, 6 pessoa coletiva n.º 500875910, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sjndicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Estarreja, 4 de março de 2024



Rosa Fátima Antunes Guedes



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASCAIS

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Cascais, com sede em Largo da Misericórdia, nº 51, 2750-436 Cascais, pessoa coletiva n.º 500876240, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Cascais, 4 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa

Miguel Raimundo da Silveira

* Deverá identificar-se a associação/as associações sindicais para cuja(s) greve(s) se pretenda a representação da UMP.



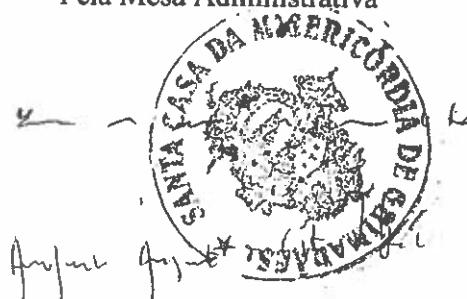
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GUIMARÃES

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, com sede em Rua da Rainha D. Maria II, nº 48 2º andar, 4800-431 Guimarães, pessoa coletiva n.º 500839158, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Guimarães, 04 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa



«CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte Agraço, com sede em Estrada Nacional 248, Alto dos Fetais 2590-095 Sobral de Monte Agraço, pessoa coletiva n.º 501091718, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Sobral de Monte Agraço, 05 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa

Miguel Raimundo

— SANTA CASA DA MISERICÓRDIA — »
de
Sobral de Monte Agraço
A Mesa Administrativa

* Deverá identificar-se a associação/as associações sindicais para cuja(s) greve(s) se pretenda a representação da UMP



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Espinho, com sede em Rua da Idanha, nº. 300, Anta, Espinho, pessoa coletiva n.º 500951527, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, **no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024**, conforme pré-aviso.

Espinho, 04 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa





Santa Casa da Misericórdia de Coimbra

Cinco Séculos ao Serviço dos Desfavorcidos

Contribuyente N.º 500 746 753

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, com sede em Rua Manuel da Nóbrega, 176
3000-320, pessoa coletiva n.º 500746753, com regime legal de instituição particular de
solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar
em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do
Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos
serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s)
greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores
em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para
o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Coimbra, 04 de Março de 2024

Pela Mesa Administrativa

~~Pedro Henrique de Souza~~
Pedro Henrique de Souza
Presidente
Frente Popular
Av. da Casa da Misericórdia
de Coimbra
Largo dos Coutinhos, 26-32
300-129 COIMBRA

* Deverá identificar-se a associação/as associações sindicais para cuja(s) greve(s) se pretenda a representação da UMP.



MISERICÓRDIA
DA MEALHADA



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Mealhada, com sede em Rua Dr. Costa Simões, nº42, 3050-326 Mealhada, pessoa coletiva n.º 500 852 430, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Mealhada, 04 de março de 2024

Pela Mesa da Administração

José Nuno Góis Santo Júnior.
Bruno



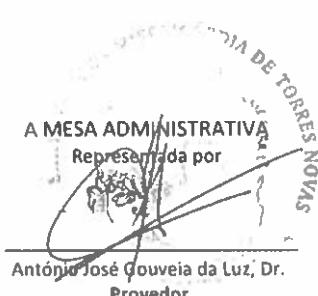
Misericórdia
de Torres Novas

"DESDE 1534 A CUIDAR COM MISERICÓRDIA"

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Torres Novas, com sede em Praça 5 de Outubro S/N 2350-418 Torres Novas, pessoa coletiva n.º 500846766, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Torres Novas, 01 de março de 2024





SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE VISEU

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Viseu, com sede no Largo Major Teles, n.º 1, 3500-212 Viseu, pessoa coletiva n.º 500844895, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Viseu, 5 de março de 2024.

Pela Mesa Administrativa

Santa Casa da Misericórdia de
Viseu

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ODEMIRA

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Odemira, com sede em Avenida Sacadura Cabral, em Odemira, pessoa coletiva n.º 501431500, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Odemira, 5 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa





SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA

CREDENCIAL



Santa Casa da Misericórdia de Almada, com sede em Rua D José de Mascarenhas, 40-42, 2800-119 Almada, pessoa coletiva n.º 501111859, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes às greves declaradas pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Almada, 5 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa

SEDE: Rua D. José de Mascarenhas, 40-42 – 2800-119 Almada
Tels. 210113800/212740996/212740790 – Fax 212748371
Informações: informacoes@scma.pt
Diretor Coordenador Administrativo: dircooradm@scma.pt
Diretora Coordenadora Técnica: dircoordtecnica@scma.pt

Contribuinte N.º 501 111 859

SCMA.CE.IMP.06 (22.10.18)



ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS DO CENTRO DE S. LÁZARO /
CRECHE DO CENTRO SOCIAL DA TRAFaria / CRECHE, CENTRO DE DIA E
CONVÍVO DO CENTRO INTEGRADO ARCO-IRIS / CRECHE E CRECHE
FAMILIAR DO COMPLEXO "A CASINHA" / SERVIÇO DE APOIO
DOMICILIÁRIO / LAR DE INFÂNCIA E JUVENTUDE / CANTINA SOCIAL /
ESPAÇO SANTA CASA / CENTRO DE RECURSOS E AJUDAS TÉCNICAS /
GABINETES DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL



Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo

(Instituição Particular de Solidariedade Social)

Contribuinte n.º 501 617 922

«CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, com sede em Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, n.º 6/10 3830-177 Ílhavo, pessoa coletiva n.º 501 617 922, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à(s) greve(s) declarada(s) pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses para o dia 15 de março de 2024, conforme pré-aviso.

Ílhavo, 05 de março de 2024

Pela Mesa Administrativa

Agradecida Sra. Ilda
Miguel da Santa Marinha»



*Santa Casa da Misericórdia
de Ílhavo*



MINISTÉRIOS DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E DA SAÚDE

DESPACHO n.º 31/2023

A Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas (FNSTFPS) comunicou, mediante aviso prévio, à União das Misericórdias Portuguesas (UMP) que os trabalhadores abrangidos pelo seu âmbito estatutário, que exercem a sua atividade profissional na UMP e nas Santas Casas da Misericórdia por ela representadas, irão fazer greve no dia 29 de setembro de 2023.

Para esta definição de serviços mínimos a UMP representa (de acordo com as credenciais juntas ao processo) as Santas Casas da Misericórdia de Castelo Branco, Redondo, Maia, Benavente, Cascais, Ovar, Coimbra, Viseu, Almada, Mealhada, Barreiro, Santarém, Estarreja, Montargil, Setúbal, Sardoal, Ponte de Sor, Entroncamento e Torres Novas.

No exercício do direito à greve é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, sob pena de irreversível afetação de alguns desses direitos.

Nas instituições abrangidas pelos avisos prévios em apreço, a alimentação dos utentes e a prestação de cuidados de saúde e higiene constituem necessidades sociais impreteríveis que devem ser satisfeitas durante a greve, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, uma vez que estão em causa direitos fundamentais, em especial o direito constitucional das pessoas à proteção da saúde.

Impõe-se, por isso, assegurar que sejam prestados durante a greve os serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das mencionadas necessidades sociais impreteríveis. A definição dos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação das necessidades sociais impreteríveis deve ser feita por diversos modos subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 538.º do Código do Trabalho, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores. Porém, a regulamentação coletiva de trabalho aplicável às entidades em apreço não define os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve conter



MINISTÉRIOS DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E DA SAÚDE

uma proposta de serviços mínimos, como estabelece o n.º 3 do artigo 534.º do Código de Trabalho.

No respetivo aviso prévio de greve, a associação sindical indicou os serviços mínimos que se propõe assegurar no decurso da greve. Contudo, os serviços mínimos propostos foram considerados insuficientes pela União das Misericórdias Portuguesas (UMP) e pelas Santas Casas da Misericórdia que aquela representa.

Na ausência de acordo, o serviço competente do Ministério de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social promoveu uma reunião entre representantes da UMP, igualmente mandatados para representar as Santas Casas da Misericórdia mencionadas e da associação sindical tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, em cumprimento do n.º 2 do citado artigo 538.º.

Na referida reunião a UMP apresentou como proposta de serviços mínimos o texto do despacho n.º 10/2023. Todavia, não foi possível alcançar o acordo.

Nestas circunstâncias, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete aos ministros responsáveis pela área laboral e pelo setor de atividade em causa.

A definição dos serviços mínimos tem de obedecer aos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, devendo ser ponderadas as características da greve e as circunstâncias em que a mesma tem lugar.

Assim, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho, o Secretário de Estado do Trabalho, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social nos termos da alínea a) do n.º 1.4 do Despacho n.º 7910/2022, de 21 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2022 e o Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pelo Ministro da Saúde nos termos da alínea f) do n.º 2 do Despacho n.º 12167/2022, de 10 de outubro, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, determinam o seguinte:

1. No período de greve abrangido pelo aviso prévio emitido pela FNSTFPS, que abrangem os trabalhadores da UMP e das Santas Casas da Misericórdia que esta aqui representa, a mencionada associação sindical e os trabalhadores que aderirem à greve devem assegurar a prestação dos seguintes serviços mínimos:



MINISTÉRIOS DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E DA SAÚDE

- a) Em estabelecimentos de internamento de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia, nos centros de noite e nos serviços de apoio domiciliário (SAD), devem ser assegurados os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica dos utentes;
- b) Em estabelecimentos de saúde, nomeadamente unidades de cuidados continuados e hospitalares, devem ser assegurados, nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, os serviços descritos na alínea anterior, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, a recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfeção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias.
2. Os serviços mínimos descritos nas alíneas anteriores serão assegurados por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.
3. Os meios humanos referidos no número anterior são designados pelas referidas associações sindicais até 24 horas antes do início do período de greve ou, se esta não o fizer, devem os empregadores proceder a essa designação.
4. Transmite-se de imediato à Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas (FNSTFPS) e à UMP e Santas Casas da Misericórdia por ela representadas, para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

Lisboa,

O Secretário de Estado do Trabalho,

Miguel Fontes

Assinado de forma digital por
Miguel Fontes
Dados: 2023.09.26 11:23:40 +01'00'

(Luís Miguel de Oliveira Fontes)

O Secretário de Estado da Saúde,

**Ricardo
Mestre**

(Ricardo Mestre)

Assinado de forma
digital por Ricardo
Mestre
Dados: 2023.09.26
09:28:09 +01'00'